

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.856, DE 2016

Denomina "Campus Professor Diaulas Abreu" o campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais localizado na cidade de Barbacena.

Autor: Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA

Relator: Deputado LINCOLN PORTELA

I – RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 5.856, de 2016, de autoria do Deputado Bonifácio de Andrada, que “Denomina ‘Campus Professor Diaulas Abreu’ o campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais localizado na cidade de Barbacena”.

A matéria foi distribuída, em 10 de agosto de 2016, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, às Comissões de Educação e de Cultura; e, nos termos do art. 54, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em 13 de junho de 2017, foi aprovado o Parecer do Deputado Saraiva Felipe, no âmbito da Comissão de Educação, pela aprovação.

Até que, em 24 de abril de 2018, fui designado relator da matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

Nossa análise fica, desse modo, adstrita aos aspectos culturais da pretendida inovação legislativa, uma vez que possíveis vícios de iniciativa ou invasão na esfera de autonomia do Instituto Federal em tela serão ulteriormente apreciados pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No caso da presente matéria, se pretende homenagear o Professor Diaulas Abreu, cujo nome passaria a denominar o *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais localizado na cidade de Barbacena.

Conforme narra o autor, o Professor Diaulas Abreu foi responsável por “introduzir de forma eficiente o ensino da agricultura no país através da entidade educacional que dirigia em Barbacena, o antigo ‘Aprendizado Agrícola’, que se constituiu num centro de estudos e de treinamento de vários jovens para as atividades rurais.

Julgo consentâneo descrever o homenageado nas felizes palavras do autor da proposição:

Personalidade notável da nossa história, formou-se em direito, era advogado, mas a sua vocação para a agricultura era tão grande que praticamente toda a sua vida foi dedicada aos estudos, a pesquisa e as atividades agrícolas, não só as de campo, mas também as educacionais, pois que aquela instituição em Barbacena se transformou num dos maiores centros do país em matéria de educação agrícola.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com unidades em todo o País, e se destacam pela qualidade do ensino ministrado, oferecendo cursos de qualificação, técnicos, superiores de tecnologia, licenciaturas e programas de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*. Assim, a matéria, que já foi aprovada na Comissão de Educação, faz justa homenagem ao Professor Diaulas.

Em 2017, a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica completou 108 anos. Seu início remonta quando, em 1909, o então Presidente da República, Nilo Peçanha, criou 19 escolas de Aprendizes e Artífices, entre elas estavam o atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP. Mais tarde, essas escolas deram origem aos Centros Federais de Educação Profissional e Tecnológica – Cefets.

Em 29 de dezembro de 2008, 31 centros federais de educação tecnológica (Cefets), 75 unidades descentralizadas de ensino (Uneds), 39 escolas agrotécnicas, 7 escolas técnicas federais e 8 escolas vinculadas a universidades deixaram de existir para formar os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. O Instituto Federal de Minas Gerais mantém o *Campus* Jacareí, criado no Plano de Expansão 2011/2012.

Na época ainda uma escola, foi criada pelo Doutor Diaulas Abreu, em 1910 pelo decreto nº 8.358 de 9 de novembro, assinado pelo então presidente Nilo Peçanha, como Aprendizado Agrícola de Barbacena subordinado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio.

Pelo exposto, quanto ao mérito cultural, meu voto só pode ser pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, por homenagear de forma justa o Professor Diaulas Abreu.

Sala da Comissão, em de maio de 2018.

Deputado **LINCOLN PORTELA**
Relator